



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP

Processo Administrativo nº066/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 029/2023

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em **10/02/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **LUBRICOL- COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA-CNPJ Nº 01.054.727/0001-14**, com sede na **Av. Santos Dumont, Bairro Vomita-mel, Nº-514, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA**, neste ato representado pelo seu representante Srº **Delci Costa Alves**, inscrito com **RG:02.344.311-13 SSP-BA**, e **CPF: 013.221.918-24**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos para manutenção dos Ônibus Escolares pertencentes ao Município de Malhada-Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 001/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 159.900,00 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)**, para o Lote X, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 001/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Educação, Cultura e do Desporto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 10 de janeiro de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 10 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

LUBRICOL- COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 01.054.727/0001-14

Contratada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



LOTE 10 - (MECÂNICA - VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - NTQ6373)- AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MOLA DO FECHO TRASEIRA	FABRINI	UND	8	R\$ 303,00	R\$ 2.424,00
2	LIMPADOR DE PARABRISA	CINOY	UND	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
3	PONTEIRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	8	R\$ 133,00	R\$ 1.064,00
4	PARABRISA DIANTEIRO	SEKURIT	UND	8	R\$ 1.060,00	R\$ 8.480,00
5	PARA- CHOQUE	RUFATO	UND	2	R\$ 682,00	R\$ 1.364,00
6	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	R\$ 454,00	R\$ 908,00
7	BOMBA FREIO	ATE	UND	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
8	CILINDRO FREIO	ATE	UND	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
9	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UND	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
10	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	FRASLE	UND	10	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00
11	CUBO DIANTEIRO	FREMAX	UND	10	R\$ 341,00	R\$ 3.410,00
12	CUBO TRAZEIRO	FREMAX	UND	10	R\$ 341,00	R\$ 3.410,00
13	CILINDRO COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	10	R\$ 151,00	R\$ 1.510,00
14	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	PATRAL	UND	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00
15	FLEXIVEL FREIO	PATRAL	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
16	SUPORTE BALANÇA	PATRAL	UND	6	R\$ 133,00	R\$ 798,00
17	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	6	R\$ 341,00	R\$ 2.046,00
18	EIXO SETOR TRW COMPLETO	TRW	UND	4	R\$ 757,00	R\$ 3.028,00
19	ROSCA SEM FIM	PATRAL	UND	2	R\$ 568,00	R\$ 1.136,00
20	GARFO CAIXA	PATRAL	UND	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
21	ENGRENAGEM	MAHLE	UND	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
22	EIXO PRINCIPAL	SPICER	UND	2	R\$ 682,00	R\$ 1.364,00
23	SNCRONIZADOR CAIXA	PATRAL	UND	2	R\$ 303,00	R\$ 606,00
24	PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO	PATRAL	UND	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
25	SEMI EIXO	SPICER	UND	10	R\$ 492,00	R\$ 4.920,00
26	BARRA LATERAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
27	DISCO EMBREAGEM	LUK	UND	2	R\$ 568,00	R\$ 1.136,00
28	PLATÔ EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$ 682,00	R\$ 2.728,00
29	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
30	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	FAG	UND	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
32	ROLAMENTO TRASEIRO	FAG	UND	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
33	PINO BRAÇO EMBREAGEM	PATRAL	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
34	JUNTA DO ESCAPAMENTO	SABO	UND	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

35	CUICA DE FREIO	LNG	UND	4	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
36	CONJUNTO TUBO MOTOR	PATRAL	UND	6	R\$ 133,00	R\$ 798,00
37	BUCHA DE FREIO	PATRAL	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
38	EIXO PILOTO	PATRAL	UND	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
39	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PATRAL	UND	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
40	TAMPÃO DO MOTOR	LNG	UND	4	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
41	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO MOTOR	SABO	UND	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
42	MANCAL DO MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 568,00	R\$ 2.272,00
43	ARRUELA DE VEDAÇÃO	MAHLE	UND	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
44	PARAFUSO M10X70	PATRAL	UND	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
45	DISCO DO MANCAL MOTOR	PATRAL	UND	10	R\$ 341,00	R\$ 3.410,00
46	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA MOTOR	MAHLE	UND	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
47	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
48	BUCHA DO MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
49	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
50	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
51	ANEL DE ENCOSTO – 3,6MM DO MOTOR	MAHLE	UND	6	R\$ 133,00	R\$ 798,00
52	PARAFUSO SEXTAVADO C/FLANGE M8 MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
53	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	PATRAL	UND	6	R\$ 133,00	R\$ 798,00
54	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	PATRAL	UND	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
55	RETENTOR	SABO	UND	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00
56	TRAVA DE RODA	PATRAL	UND	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
57	MANCAL	PATRAL	UND	6	R\$ 133,00	R\$ 798,00
58	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
59	BUJÃO M14 X 1,5 DO MOTOR	PATRAL	UND	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
60	CÁRTER	IGASA	UND	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
61	TUBO INTERNO DO MOTOR	PATRAL	UND	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
62	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
63	JUNTA CÉRTER/BLOCO	SABO	UND	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
64	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	FLORIO	UND	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
65	ANEL DE VEDAÇÃO	PATRAL	UND	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
66	PARAFUSO M10 X 16	PATRAL	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
67	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	IGASA	UND	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
68	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	TSA	UND	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
69	PARAFUSO SEXTAVADO M10 X 30	PATRAL	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
70	PORCA FRENO M 10	PATRAL	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
71	ÁRVORE DE MANIVELAS DO MOTOR	SPICER	UND	20	R\$ 1.704,00	R\$ 34.080,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

72	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	MAHLE	UND	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
73	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
74	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	MAHLE	UND	4	R\$ 227,00	R\$ 908,00
75	BUCHA DIANT ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	PATRAL	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
76	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	MWM	UND	4	R\$ 757,00	R\$ 3.028,00
77	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X35	PATRAL	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
78	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16 X 65	PATRAL	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
79	DEFLETOR DO MOTOR	PATRAL	UND	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
80	POLIA "V" – 6 CANAIS DO MOTOR	COBRA	UND	4	R\$ 227,00	R\$ 908,00
81	PINO GUIA M6X20	PATRAL	UND	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
82	EJETOR ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO MOTOR	BOSCH	UND	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
83	ANEL DE ENCOSTO – 0,25	MAHLE	UND	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
84	TAMPA CÔNICA	PATRAL	UND	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
85	ESTICADOR DE CORREIA – CONJUTO MOTOR	COBRA	UND	4	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00
86	TURBO ALIMENTADOR DO MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
87	TUBO – RETORNO DE ÓEIO DO MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 121,00	R\$ 484,00
88	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	MWM	UND	4	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00
89	ESPAÇADOR	PATRAL	UND	4	R\$ 151,00	R\$ 604,00
90	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	MWM	UND	4	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
91	JUNTA COLETOR ADMISSÃO DO MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
92	JUNTA CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	PATRAL	UND	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
93	KIT DO MOTOR	MAHLE	JG	1	R\$ 2.462,00	R\$ 2.462,00
94	BRONZINA MÓVEL	MAHLE	JG	1	R\$ 303,00	R\$ 303,00
95	BRONZINA FIXA	MAHLE	JG	1	R\$ 322,00	R\$ 322,00
96	JUNTA COMPLETA	SABO	JG	1	R\$ 1.136,00	R\$ 1.136,00
97	CABEÇOTE DO MOTOR	LNG	UND	1	R\$ 5.681,00	R\$ 5.681,00
98	JUNTA DO CABEÇOTE METÁLICO	SABO	UND	2	R\$ 226,00	R\$ 452,00
99	RADIADOR DE ÓLEO	BOSCH	UND	1	R\$ 946,00	R\$ 946,00
100	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 2.462,00	R\$ 4.924,00
101	VÁLVULA ADMISSÃO	TRW	UND	20	R\$ 282,00	R\$ 5.640,00
102	BICO INJETOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
103	ELEMENTO	TECFIL	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
104	VÁLVULA DE ESCAPAMENTO	TRW	UND	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
VALOR TOTAL: R\$ CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS.						R\$ 159.900,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia